PROJETO DE LEI nº 043/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 875.500,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.20.0782.0045.2053 – Manutenção e Conservação da Frota
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de consumo - Fonte 000.....R$ 105.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de consumo - Fonte 511.....R$ 170.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 511.....R$ 45.000,00
02.012.18.0541.0040.2048 – Implant. Manit. Parques, Praças e Jard e Arborização Vias Públicas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 190.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 511.....R$ 90.000,00
02.012.20.0608.0045.2055 – Incentivo para Construções Zootécnicas Rurais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 170.000,00
02.012.18.0542.0040.2050 – Cultivando Água Boa
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 70.000,00
S o m a..... R$ 875.500,00
T O T A L .....$ 875.500,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso IIII, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações:

(Segue fl. 02)

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.18.0452.0080.2104 – Coleta e disposição de Lixo Domicilair e Coleta Seletiva
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 485.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 511.....R$ 305.000,00
02.012.18.0452.0080.2105 – Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Lotes
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 85.000,00
S o m a..... R$ 875.500,00
T O T A L .....R$ 875.500,00
= = = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 048/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 043/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 875.500,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a " suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental".

Referida autorização para suplementação se faz necessária pois está movimentando valores entre programas diferentes. Em virtude do fechamento da Codecar, várias ações relacionadas à coleta de lixo foram realizadas pela Secretaria, antes da concretização da licitação de coleta. Os valores que serão suplementados irão suprir estas e outras despesas da secretaria até o final do exercício.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ